CIRCULAR N.º 02/ISJ/ARSEG/2026

Sobre a Obrigatoriedade de Autorização Prévia para a Realização de Rifas, Concursos e Combinações Aleatórias (sorteios) com Fins Publicitários e Promocionais no Sector Segurador e Fundo de Pensões.

Considerando que a Lei n.º 17/24, de 28 de Outubro, da Actividade de Jogos (LAJ), define no n.º 3 do artigo 51.º, que a exploração de combinações aleatórias para fins promocionais e publicitários, rifas, concursos de carácter temporário e outros jogos afins, carece de prévia autorização do Órgão de Regulação, Supervisão e Fiscalização da Actividade de Jogos (ISJ);

Considerando a prática recorrente, no âmbito das estratégias de *marketing* do sector segurador, da realização de campanhas que atribuem prémios mediante sorteio ou concurso aos tomadores de seguro ou ao público em geral, enquadrando-se estas actividades nas definições de «Combinações Aleatórias para Fins Publicitários» e «Rifas» previstas no artigo 3.º da LAJ;

Considerando as atribuições da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG) em assegurar a protecção dos tomadores de seguros e a conduta de mercado das entidades sob sua supervisão, bem como o dever de colaboração com outras autoridades nacionais previsto no artigo 12.º do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/13, de 27 de Setembro;

Havendo a necessidade de garantir que as empresas do sector segurador operem em estrita conformidade com a legislação de jogos vigente, de modo a evitar a prática de jogo ilícito ou não autorizado;

Assim, em conformidade com a faculdade conferida ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 8.º do Estatuto Orgânico do ISJ, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 290/14, de 14 de Outubro, e a alínea a), n.º 1, do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da ARSEG, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/13, de 27 de Setembro, o ISJ e a ARSEG, emitem a presente Circular:

1. Todas as Empresas de Seguros, Resseguros, Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões e Mediação e Corretagem de Seguros que pretendam realizar sorteios, concursos, rifas ou qualquer modalidade de atribuição de prémios que dependa, total ou parcialmente, da sorte ou Combinações Aleatórias, como forma de promover os seus produtos ou a sua marca, devem solicitar previamente a respectiva autorização ao ISJ.

2. O pedido deve ser submetido na plataforma do ISJ, contendo, termos e condições do concurso ou sorteio, descrição dos prémios, mecanismo de atribuição dos prémios e outros elementos necessários para a autorização.

3. Os prémios atribuídos no âmbito destas actividades estão sujeitos ao Imposto Especial de Jogos, pelo que, as entidades promotoras devem proceder à respectiva retenção na fonte e subsequente pagamento junto da Repartição Fiscal competente, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 100.º, n.º 5 do artigo 101.º e na alínea c) do artigo 102.º da Lei da Actividade de Jogos.

4. Sem prejuízo da supervisão e fiscalização globalmente exercidas pelo ISJ em matéria de jogo inscrita na LAJ, compete à ARSEG, no âmbito das suas acções de supervisão comportamental, verificar se as entidades supervisionadas possuem a devida autorização do ISJ aquando da realização de campanhas que envolvam sorteios ou concursos, comunicando ao ISJ qualquer irregularidade detectada.

5. A exploração de jogos ocasionais ou afins sem a devida autorização constitui contra-ordenação punível nos termos do Regime Sancionatório da Lei da Actividade de Jogos, podendo resultar na aplicação de coimas e sanções acessórias.

6. As entidades promotoras que, à data da entrada em vigor da presente Circular, tenham em curso campanhas promocionais e publicitárias abrangidas por este regime, dispõem de um prazo, não prorrogável, de 30 (trinta) dias para promoverem a conformação da respectiva situação junto do ISJ.

7. As dúvidas que suscitarem na interpretação da presente Circular e os casos omissos são resolvidos pelo Instituto de Supervisão de Jogos e pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros.

8. A presente Circular entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Luanda, 21 de Agosto de 2026.

A Directora Geral do Instituto de Supervisão de Jogos

Nerethz Faria Coelho da Cruz Tati

A Presidente do Conselho de Administração da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros

Filomena Airosa Manjata